



# Mais tempo livre para os trabalhadores

## Férias

Agora, o 1º parágrafo do artigo L. 233-4 do Código do Trabalho relativo às férias estabelece o seguinte:  
A duração das férias passa a ser de, no mínimo, 26 dias úteis por ano, independentemente da idade do trabalhador.

## Atenção

Os trabalhadores que beneficiam já de 26 ou mais dias de férias por ano, seja por via contratual ou através de uma convenção coletiva de trabalho (CCT), não terão forçosamente mais um dia de férias, que depende de como está formulado o contrato de trabalho ou a CCT.

Em caso de dúvidas, contacte o SICA-Serviço Informação, Conselho e Assistência da OGBL.

## Dias feriados

Quanto aos dias feriados, um dia a mais vem acrescentar-se ao artigo L. 232-2 do Código do Trabalho, ou seja, o dia 9 de maio, Dia da Europa.  
Todos os trabalhadores têm direito a esse dia.

*Mais informações junto das permanências do SICA-Serviço Informação, Conselho e Assistência da OGBL.*

### Esch/Alzette

42, rue de la Libération  
L-4210 Esch/Alzette

### Luxembourg

31, rue du Fort Neipperg  
L-2230 Luxembourg

### Differdange

4, rue Emile Mark  
L-4620 Differdange

### Dudelange

31, av. G.D. Charlotte  
L-3441 Dudelange

### Diekirch

14, route d'Ettelbruck  
L-9230 Diekirch

Número do telefone **+352 2 6543 777**

**info@ogbl.lu**

Impressum: Service Information, conseil et assistance de l'OGBL  
Informatiouns- a Berodungsservice vum OGBL  
BP 149 - L-4002 Esch/Alzette

